



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público**

A Prefeitura Municipal de Santa Mercedes-SP possui uma frota de veículos próprios destinados ao atendimento de diversas políticas públicas, incluindo saúde, educação, assistência social, serviços urbanos, transporte administrativo e outras atividades essenciais ao funcionamento da administração pública. Atualmente, esses veículos encontram-se estacionados em locais improvisados, sem cobertura, sem controle adequado de acesso e sem infraestrutura mínima de segurança e manutenção preventiva. Diante desse cenário, a construção de uma Garagem Municipal se torna necessária para solucionar as fragilidades mencionadas, permitindo:

- Centralização, controle e gestão eficiente da frota;
- Redução de custos com manutenção e prolongamento da vida útil dos veículos;
- Melhoria da segurança patrimonial;
- Disponibilização de espaço adequado para abastecimento, limpeza, pequenos reparos e guarda de peças e ferramentas;
- Organização e padronização dos serviços logísticos da frota, garantindo maior eficiência no atendimento à população.

Assim, a contratação se justifica pelo interesse público em preservar o patrimônio municipal, promover a economicidade, fortalecer a transparência e assegurar a disponibilidade permanente da frota para execução de serviços essenciais à coletividade.

### **2. da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração**

A demanda, inicialmente prevista no PAC 2025, não foi executada naquele exercício em razão de reavaliações administrativas e/ou limitações operacionais. Após nova análise em 2026, constatou-se a permanência da necessidade, motivo pelo qual a demanda será realizada no exercício atual, visando atender aos objetivos institucionais e ao interesse público.

### **3. Requisitos da contratação**

A contratação pretendida terá o regime de empreitada por preço global para a construção da Garagem Municipal, onde irá abrigar toda a frota municipal, no Município de Santa Mercedes, com o fornecimento pela contratada de todos os serviços, materiais e equipamentos necessários à execução da obra.

Para evitar maiores riscos em relação à capacidade da empresa contratada de executar a obra, além dos documentos previstos na Lei 14.133/2021 visando a demonstração da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e social, deve ser prevista no edital as seguintes exigências de qualificação técnica e econômico-financeira, visando demonstrar a execução de obra semelhante anteriormente, tanto pela empresa, quanto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Alípio Bedaque, n.º 1406, Santa Mercedes/SP, Centro,  
CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1231

E-mail: [pmsmplanejamento@santamercedes.sp.gov.br](mailto:pmsmplanejamento@santamercedes.sp.gov.br)

---

pelo responsável técnico, observância das condições legais para a execução da obra, bem como que a empresa possui condições financeiras mínimas:

**Qualificação técnica:**

1. Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, todos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
2. Prova de registro ou inscrição junto ao CREA, CAU ou outro Conselho competente, da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s), dentro do seu prazo de validade;
3. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, no qual se indique que a empresa já prestou os serviços.
4. Em caso de não emissão do atestado ou certidão pelo Conselho competente, o atestado pode ser emitido pelo sujeito a quem o serviço foi prestado.  
4.1- O (s) atestado (s) deverá (ão) estar necessariamente em nome do licitante e indicar, no mínimo, para execução da obra e serviços objeto deste Edital, a execução de 50% da(s) parcelas de maior relevância definidas pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes.
5. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
  - a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
  - b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.
- 5.1 Na hipótese do item anterior, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.
6. Comprovação de que o profissional executou ou participou de execução de obras e serviços de engenharia semelhantes ao objeto desta licitação, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
  - a) das próprias ARTs registradas (observadas as regras relativas ao registro, baixa, cancelamento e anulação) ou
  - b) da Certidão de Acervo Técnico-CAT ou
  - c) de Atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao conselho profissional competente, acompanhado de declaração (art. 57 da Resolução CONFEA nº 1.025/09)
- 6.1 - As parcelas de maior relevância, nos termos da Súmula 23 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, são as estabelecidas pelo Setor de Engenharia da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Alípio Bedaque, n.º 1406, Santa Mercedes/SP, Centro,  
CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1231

E-mail: pmsmplanejamento@santamercedes.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, exigindo-se o quantitativo de 50%, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei 14.133/2021.

7. Os profissionais indicados pelo proponente para fins de comprovação de sua qualificação técnica deverá participar da execução da obra objeto desta licitação;
8. Atestado de vistoria técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Mercedes ou declaração do proponente atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Qualificação econômico-financeira:

1. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2. Comprovação de Capital ou patrimônio líquido mínimo registrado e integralizado de 10% do valor total estimado da contratação, comprovado mediante apresentação do último instrumento de alteração contratual ou, em se tratando de patrimônio líquido, através do último balanço patrimonial.

3. Em caso de participação de empresas reunidas em consórcio, o montante exigido no item 2 será acrescido de 30% sobre o valor nele exigido para o licitante individual, salvo se o consórcio for composto exclusivamente de microempresas e empresas de pequeno porte.

4. O atendimento dos índices econômicos previstos no item 1 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Ademais, aplica-se à contratação as disposições constantes no art. 92 da Lei 14.133/2021 e supletivamente as normas de direito privado, nos termos do art. 89 da mesma Lei.

**4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala**

As quantidades previstas foram estimadas de acordo com a planilha orçamentaria vigente.

**5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Alípio Bedaque, n.º 1406, Santa Mercedes/SP, Centro,  
CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1231

E-mail: pmsmplanejamento@santamercedes.sp.gov.br

---

**solução a contratar**

Considerando as características de utilização, as quantidades de materiais necessários, e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível é a abertura de uma Concorrência Eletrônica. Salienta-se que esta solução tem sido utilizada nos últimos anos e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	Valor (planilha orçament.)
1	095.021.001	CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL FASE 1	UND	1	R\$ 981.920,44

**6. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.**

A estimativa do valor da contratação ficou estabelecida de acordo com a planilha orçamentaria vigente.

**7. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação**

Considerando a natureza do objeto, a construção da garagem municipal constitui uma obra de engenharia de caráter único e integrado, cuja execução demanda a compatibilização de diversas etapas técnicas — como fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, instalações elétricas e hidráulicas, e acabamentos — que precisam ser realizadas de forma coordenada e contínua para garantir a qualidade, segurança e funcionalidade da edificação. Ademais, a contratação global permite maior economia de escala, melhor controle de prazos e maior responsabilidade técnica da empresa executora, assegurando a entrega do empreendimento completo e em conformidade com o projeto aprovado.

Portanto, opta-se pela não realização do parcelamento da contratação, em observância ao princípio da economicidade, à eficiência administrativa e à busca pelo melhor interesse público.

**8. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis**

A construção da garagem municipal tem como principal resultado esperado a otimização da gestão da frota pública, permitindo o abrigo, manutenção e controle centralizado dos veículos oficiais. Essa estrutura proporcionará redução de custos operacionais, maior durabilidade dos veículos e melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais vinculados ao setor de transporte e manutenção.

Em termos de economicidade, a obra visa concentrar em um único espaço as atividades de guarda e manutenção, reduzindo gastos com locação de imóveis, deslocamentos e serviços terceirizados de reparo e limpeza de veículos. A integração das operações permitirá também um planejamento mais eficiente do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Alípio Bedaque, n.º 1406, Santa Mercedes/SP, Centro,  
CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1231

E-mail: [pmsmplanejamento@santamercedes.sp.gov.br](mailto:pmsmplanejamento@santamercedes.sp.gov.br)

uso de combustíveis, peças e materiais de manutenção, com controle mais rigoroso do estoque e das rotinas de serviço.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a centralização da frota em uma garagem adequada proporcionará melhores condições de trabalho aos servidores, com espaços organizados para oficinas, almoxarifado e área administrativa, promovendo ganhos de produtividade e segurança.

No aspecto material e financeiro, a construção em um único contrato e com planejamento integrado garante melhor aproveitamento dos insumos, redução de desperdícios e otimização dos recursos públicos investidos, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade fiscal.

**9. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual**

Não há providências prévias ao contrato.

Os servidores da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP já estão qualificados para fazer a gestão e fiscalização da aquisição pretendida.

**10. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não há.

**11. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa, paradesfazimento e reciclagem de bens e rejeitos, quando aplicável**

**Descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras**

A execução da obra de construção de cobertura para garagem da frota municipal poderá gerar impactos ambientais de pequena magnitude e temporários, relacionados principalmente à movimentação de materiais, geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira, ruídos provenientes da operação de máquinas e equipamentos e consumo de recursos naturais.

**Medidas mitigadoras:**

Realizar o gerenciamento adequado dos resíduos da construção civil, promovendo a segregação, acondicionamento e destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente.

Adotar medidas para controle da emissão de poeira, mediante umidificação do local quando necessário e cobertura de materiais pulverulentos.

Manter máquinas e equipamentos em boas condições de funcionamento,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Alípio Bedaque, n.º 1406, Santa Mercedes/SP, Centro,  
CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1231

E-mail: [pmsmplanejamento@santamercedes.sp.gov.br](mailto:pmsmplanejamento@santamercedes.sp.gov.br)

---

minimizando emissões atmosféricas e ruídos excessivos.  
Evitar desperdícios de materiais durante a execução da obra.  
Utilizar materiais que atendam às normas técnicas e apresentem durabilidade compatível com a finalidade da edificação.  
Promover o uso racional da água durante a construção.

**Requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos:**

Priorizar o aproveitamento da iluminação natural proporcionada pela estrutura da cobertura.  
Empregar materiais de elevada durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições e manutenções frequentes.  
Adotar práticas construtivas que minimizem o desperdício de insumos e recursos naturais.

**Logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos:**

Quando aplicável, os resíduos recicláveis gerados durante a execução da obra, tais como sobras de aço, embalagens de papelão, plástico e outros materiais passíveis de reciclagem, deverão ser destinados a empresas ou cooperativas devidamente habilitadas para reciclagem. Os materiais sujeitos à logística reversa, conforme a legislação aplicável, deverão ser encaminhados aos fabricantes, fornecedores ou operadores autorizados para sua destinação ambientalmente adequada.

Considerando a natureza do objeto, não se vislumbra geração significativa de resíduos perigosos ou necessidade de sistemas específicos de logística reversa além daqueles previstos na legislação ambiental vigente.

12. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Diante de tudo o que foi exposto neste estudo, percebe-se que a contratação pretendida é a mais eficiente e econômica para a solução do problema que se pretende resolver.

Santa Mercedes/SP, 02 de fevereiro de 2026.

**VALDIR VERONA**  
PREFEITO MUNICIPAL